

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024-C

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, firmado com Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.0038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP: 08.675-190, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 71.841.555/0001-04, com sede Rua Abernesia, nº 488, Santa Maria, Santo André/SP, CEP 09.070-100, neste ato, representada por seu sócio, **Sr. Nilson Bonadio**, inscrito no CPF sob nº 637.981.668-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de janeiro de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024-C, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de reforma/adequação das salas de odontologia e das farmácias das Unidades de Saúde da Família, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde da Unidades de Atenção Básica, Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 do Município de Suzano/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de maio de 2024 e se encerrando em 14 de agosto de 2024.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

Resolvem as partes, a partir de 17 de maio de 2024, alterar o escopo do contrato em epígrafe, para incluir a readequação de 02 salas de odontologia, na qual as salas serão divididas em duas com Drywall, nas Unidades de Saúde da Família (USF) conforme endereços abaixo:

- USF ONÉSIA BENEDITA MIGUEL - "SUZANÓPOLIS" - Rua Leonor Edmee de Castro, 205 - Jardim Suzanópolis - Suzano/SP;
- USF MARIA INÊS PINTO DOS SANTOS - "JD. REVISTA" - Rua Santo Antônio, 325 - Vila Laura - Suzano/SP.

**Parágrafo Único** – As readequações supramencionadas compreendem os seguintes serviços:

- Instalação elétrica para ar-condicionado;
- Readequação das bancadas;
- Adaptação no encanamento para instalação de 2 portas;
- Readequação da parte elétrica e pintura.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente inclusão perfaz o valor global de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dar-se-á em 30% após a assinatura deste Termo Aditivo de forma antecipada, 30% com avanço de 50% da obra e 40% na conclusão da obra, após a entrega da Nota fiscal/fatura, através de transferência em conta fornecida pela **CONTRATADA** na nota fiscal/fatura, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal seguinte, emitida para o avanço da obra o valor consoante aos 30%, equivalente a R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais), pagos pelo **CONTRATANTE** à título de antecipação, incluindo e deduzindo o valor adiantado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

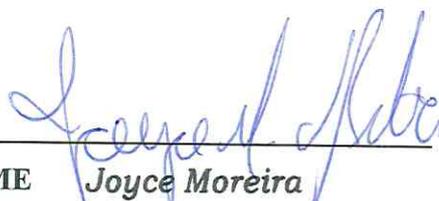
Suzano/SP, 17 de maio de 2024

  
Jorge Urpia  
Presidente  
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME **Joyce Moreira**  
Gerente Executiva  
CPF **267.092.768-80**  
Instituto Nacional Tec. e Saúde

  
\_\_\_\_\_  
NOME **ISMAR SANTANA DOS SANTOS**  
CPF **284.275.985-71**



# FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:  
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/2

ELABORADO POR: DAYANA ROMUALDO

UNIDADE: SUZANO

PRESTADOR:

CNPJ: 71.841.555/0001-04

HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de reforma/adequação das salas de odontologia e das farmácias das Unidades de Saúde da Família.

OBJETO DO ADITIVO:  Prazo  Escopo  Reajuste  Alteração de Cláusula  Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 1º aditivo ao CTR nº 008/2024 - C, firmado entre o PRESTADOR HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 17 de maio de 2024 do seguinte:

Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias;

Alteração do escopo contratual para inclusão da readequação de **02 (duas)** salas de odontologia nas UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF): **ONÉSIA BENEDITA MIGUEL - "SUZANÓPOLIS"** - Rua Leonor Edmee de Castro, 205 - Jardim Suzanópolis - Suzano/SP e **MARIA INÊS PINTO DOS SANTOS - "JD.REVISTA"** - Rua Santo Antônio, 325 - Vila Laura - Suzano/SP, na qual as salas serão divididas em duas com Drywall, instalação elétrica para ar condicionado, readequação das bancadas, adaptação no encanamento para instalação de pia, instalação de 2 portas, readequação da parte elétrica e pintura.

O valor total será de **R\$59.9000,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)** para a readequação das 02 (duas) salas de odontologia.

Salvador, 16 de maio de 2024.

Elaborador (a):

Diretor (a) da Unidade/Corporativo:

Diretor (a) de Contratos (se aplicável):

Área Técnica (se aplicável):

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):

*Dayana Romualdo*  
Joyce Moreira  
Gerente Executiva  
Instituto Nacional de Tec. e Saúde  
*Luciana Peixoto*  
Diretora de Contratos  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
*Sandro Malheiros*  
Diretor Administrativo



AO  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE  
INTS/SUZANO

## Proposta Comercial

### REF. PROPOSTA P/ READEQUAÇÃO

**OBJETO:** Proposta para readequação de mais 02 salas de odontologia, na qual as salas serão divididas em duas com Drywall, instalação elétrica para ar condicionado, readequação das bancadas, adaptação no encanamento para instalação de 2 portas, readequação da parte elétrica e pintura.

- USF ONÉSIA BENEDITA MIGUEL - "SUZANÓPOLIS" - Rua Leonor Edmee de Castro, 205 - Jardim Suzanópolis - Suzano/SP

- USF MARIA INÊS PINTO DOS SANTOS - "JD.REVISTA" - Rua Santo Antônio, 325 - Vila Laura - Suzano/SP

**Razão Social:** HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CNPJ:** 71.841.555/0001-04 - **Inscrição Estadual:** 626.686.944.117  
**Endereço:** Rua Abernésia, 488 - **Bairro:** Santa Maria  
**Cidade:** Santo André - SP - **CEP:** 09070-100 - **Fone/Fax:** (11) 4428-1490  
**E-mail:** hbs@hsbconstrutora.com.br

**VALOR GLOBAL p/ o objeto: (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)**

**R\$ 59.900,00**

Dados bancários para realização do pagamento: Banco Itaú (341) Agencia: 0020 Conta Corrente: 25591-5

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santo André, 17 de maio de 2024.

HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
NILSON BONADIO - DIRETOR  
RG Nº 6138972 SSP/SP  
CPF Nº 637.981.668-20

Rua Abernésia, n.º 488, Santa Maria - Santo André / SP  
Fone/Fax (0xx11) 4428-1490



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**  
**CNPJ: 71.841.555/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:05 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **C7D8.D47E.EC4D.A9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.841.555/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050460683-06  
Data e hora da emissão 14/05/2024 11:59:21  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1947935

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70000000114Coe11051249

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Dados do Contribuinte

**CMC:** 160275  
**Situação:** ATIVO  
**Nome:** HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**CPF / CNPJ:** 71.841.555/0001-04  
**Endereço:** RUA ABERNÉSIA, 488 - SANTA MARIA - SANTO ANDRE - SP CEP: 09070-100  
**Class. Fiscal:** 01.085.130

#### Dados da Atividade

**Código:** 5.30.30  
**Lançamento:** 3 - COMUM  
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE  
2 - ISS HOMOLOGADO  
1 - TAXA DE LICENÇA  
**Início:** 20/12/2002  
**Alteração:** 02/10/2023  
**Descrição:** CNAE: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CNAE: 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

#### SÓCIOS

HBN PARTICIPACOES LTDA

**ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 14 DE MAIO DE 2024

**VÁLIDA POR TRÊS MESES**

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 12:11:51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 71.841.555/0001-04  
**Razão Social:** HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Endereço:** R ABERNESIA 488 / SANTA MARIA / SANTO ANDRE / SP / 09070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051018480491408999

Informação obtida em 14/05/2024 12:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.841.555/0001-04

Certidão nº: 33420822/2024

Expedição: 14/05/2024, às 12:06:55

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.841.555/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.